



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PESQUISA LICITACON

Relativo à solicitação: Contratação de sanitários ecológicos – Vieni Vivere la Vita Festival – 6ª Edição

Valor da solicitação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Em pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Monte Belo do Sul ao site **LicitaCon**, averiguou-se os seguintes Processos de Inexigibilidade da empresa a ser contratada para referência de parâmetro orçamentário:

- Contratante: Município de Barão – RS
Valor da proposta: R\$ 16.800,00
Acesso: 10 de novembro de 2025, às 10h
Fonte:
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO::P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1445232,19&cs=1sthLY2ILX3RF65WuG9DNYkp0gew>
- Contratante: Município de Bom Retiro do Sul – RS
Valor da proposta: R\$ 23.300,00
Acesso: 10 de novembro de 2025, às 10h
Fonte:
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23::NO::P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1195988,10,19&cs=1oCJSZgp6hPceSeJg9VOGnys3Vlk>

Monte Belo do Sul, 10 de novembro de 2025.


ALVARO MANZONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA

BR 386, KM 358 – Estrela/RS – CEP: 95.880-00

☐ E-mail: bombril@bownet.com.br |  Fone: (51) 3712-9256 / (51) 9996-7756

CNPJ: 68.769.397/0001-14 | Inscrição Estadual: 044/0028930

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Barao

Evento: Festival do bolinho de batata

Período do evento: 07.08 e 09 de Novembro de 2025

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação de 01 (uma) unidade de banheiro ecológico, composta por:

- 10 WCs (sendo 02 exclusivo masculino)
- 04 mictórios masculinos com privacidade (sem portas)
- Pia coletiva com boa iluminação
- Espelhos e dispensers de álcool gel para higiene das mãos

2. TECNOLOGIA UTILIZADA

- Banheiros sem uso de água ou produtos químicos
- Sistema de refrigeração para conservação e inibição de odores
- Estrutura moderna, higiênica e sustentável

3. SERVIÇOS INCLUSOS

- Fornecimento de material de higiene
- Limpeza e manutenção durante todo o período de locação
- Instalação e desmontagem da unidade no local do evento
- Suporte técnico, se necessário

4. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA NO LOCAL

- Tomada de energia elétrica 220V disponível

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO

RS 16.800,00 *(dezesseis mil e oitocentos reais)*

Estrela/RS, 22 de outubro de 2025

REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA

☎ (51) 3712-9256 / (51) 9996-7756

✉ ☐ bombril@bewnet.com.br



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento para dar início ao procedimento licitatório, amparado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação: A locação de banheiros ecológicos faz-se necessária para atender à infraestrutura do **Festival do Bolinho de Batatas**, evento tradicional do Município, que atrai grande público e requer condições adequadas de higiene e conforto para os participantes. Considerando a estimativa de público e a duração do evento, torna-se imprescindível a disponibilização de 10 unidades de sanitários ecológicos, sendo 2 exclusivos para uso masculino, dotados de 4 mictórios com divisórias que garantem a privacidade dos usuários, além de pia coletiva com espelhos e dispensers de álcool gel para higienização das mãos. A escolha pelo modelo ecológico visa reduzir impactos ambientais, eliminar a necessidade de ligação à rede de esgoto e proporcionar praticidade na instalação e manutenção, atendendo às normas de saúde e meio ambiente. Ressalta-se que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de fornecedor exclusivo detentor de patente do modelo de banheiro ecológico em questão, o que inviabiliza a competição. A empresa detentora da patente é a única apta a fornecer o equipamento com as características técnicas específicas e o sistema exclusivo de funcionamento, devidamente comprovado por documentação técnica. Assim, a contratação direta justifica-se pela singularidade do objeto, inviabilidade de competição e necessidade pública imediata de atender às condições sanitárias do evento, assegurando conforto, segurança e higiene aos participantes do Festival.

2.2. Possíveis soluções: Verificar se o Município já possui banheiros móveis, químicos ou contêineres sanitários adquiridos em anos anteriores, armazenados no almoxarifado ou setor de eventos, porém o Município não possui, principalmente devido ao espaço físico necessário para armazená-los.

Utilizar banheiros de prédios públicos próximos (ex.: ginásio, escola, centro comunitário, sede da prefeitura, etc.) durante o evento, sendo que os poucos que tem, não atendem a demanda do evento.

Solicitar **colaboração voluntária** de entidades locais (associações, clubes, CTGs, paróquias, etc.) que possuam banheiros em suas sedes próximas ao evento, mas neste caso não há este tipo de entidade que possa atender as necessidades.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.3. Objeto a ser contratado: Locação de banheiro ecológico, para o Festival do Bolinho de Batatras, nos dias 07,08 e 09 de novembro. Composto por 10 WCs, sendo 2 exclusivos masculino, 4 mictórios com privacidade (sem portas), pia coletiva e, espelhos e dispensers de álcool gel para higienização das mãos. Deverá estar incluso o fornecimento de material de higiene, limpeza e manutenção durante todo período do festival, instalação e desmontagem da unidade no local do evento e se necessário, suporte técnico.

3. QUANTITATIVOS

Item nº	Descrição	Quantidade	Valor R\$
1	Locação de banheiro ecológico, composto por 10 WCs, sendo 2 exclusivos masculino, 4 mictórios com privacidade (sem portas), pia coletiva e, espelhos e dispensers de álcool gel para higienização das mãos. Deverá estar incluso o fornecimento de material de higiene, limpeza e manutenção durante todo período do festival, instalação e desmontagem da unidade no local do evento e se necessário, suporte técnico	01 un	16.800,00

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.1. Envolve situação emergencial para fins de dispensa de licitação? ☒ Sim ☐ Não

4.2. Parcelamento? ☒ Não ☐ Sim/Qual tipo?

4.3. Natureza:

☐ Bens Comuns ☐ Bens Especiais ☒ Serviços Comuns ☐ Serviços Especiais
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4. O orçamento estimado merece ser mantido em sigilo? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.5. Requisitos específicos da contratação? ☒ Não ☐ Sim/Quais:

4.6. Indicação de marcas ou modelos? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

4.7. Exige amostra? X Não ☐ Sim/Justifique:

4.8. Exige carta de solidariedade? X Sim x Não

4.9. Permite subcontratação total ou parcial? ☐ Sim x Não

4.10. Exige garantia, manutenção e/ou assistência técnica? Não X Sim/Justifique: se necessário, suporte técnico

4.11. Exige vistoria no local da prestação do serviço ou instalação do produto? X Não ☐ Sim/Justifique:

4.12. Exige indicação de preposto pela contratada? X Não ☐ Sim/Justifique:

4.13. Envolve pagamento antecipado? X Não ☐ Sim/Justifique:

4.13. O objeto a ser contratado gera receita e/ou se caracteriza como contrato de eficiência?
☐ Sim x Não

4.14. Há informações relevantes para o dimensionamento da proposta? ☐ Sim x Não

5. PREVISÕES

5.1. Prazo de contrato: 30 (trinta) dias

5.2. Prazo da entrega/execução: dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025.

5.3. Local e horário da entrega/execução: Próximo à Praça dos Símbolos, local do evento, durante todo o período de realização do Festival do Bolinho de Batata.

5.4. Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e entrega da Nota fiscal.

5.5. A contratação respeita o disposto no §1º do art. 75 da Lei 14.133/21? X Sim
☐ Não/justifique:

5.6. Trata-se de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§7º do art. 75 da Lei 14.133/21)?
☐ Sim ☐ Não

5.7. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Município de Barão, para o ano em curso?



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

☒ Sim ☐ Não

↳ Já foi solicitada alteração do PAC? ☐ Sim ☐ Não

6. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

6.1. A fiscalização será realizada conforme Decreto Municipal 1.945/24.

7. FORMA E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Modalidade: Dispensa ☒ Inexigibilidade
Justificativa:

7.2. Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 5º do Decreto Municipal 1.944/24):

☐ Pesquisa no PNCP ☒ Pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos
☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ☐ Notas fiscais (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21)

7.3. Critério de julgamento (tipo):

☐ Menor Preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e Preço ☒ Nenhum

7.4. Modo de disputa:

☐ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado e Aberto ☒ Nenhum

7.5. Foi realizada publicação de que trata o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21? ☒ Sim

☐ Não/justifique:

8. FORNECEDOR

Item nº	NOME	CNPJ/CPF	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigeração Bom Bril Ltda	68.769.397/0001-14	1 unidade	16.600,00	16.600,00



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9. DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
SICREDI/ESTRELA/RS	0119	82465-8

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	09	SECRETARIA TURISMO, DEPORTO, CULTURA E LAZER
Unidade	01	SECRETARIA TURISMO, DEPORTO, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade	906	FESTA COLONIAL/ SEM. MUN./OKTOBERFEST/ GINCANA
Categoria	3 3 3 90 39 00000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Recurso: LIVRE	

Barão, 03 de novembro de 2025

HÉLIO MOSENA HERTAL
Secretário Municipal do Turismo, Desp., Cultura e Lazer

11. ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. Enquadramento Legal: Acr. 74, INC I - Lei 14133/21

11.2. A contratação dispensa a formalização de contrato (art. 95 da Lei 14.133/21)?

☐ Não ☐ Sim (assinalar abaixo):

☐ Dispensa de licitação em razão de valor (art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21)

☒ Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

11.3. A contratação dispensa parecer jurídico (Decreto Municipal 2.030/24)? ☒ Não ☐ Sim (assinalar abaixo):

☐ Contratação de baixo valor, assim consideradas aquelas com valores iguais ou inferiores a 25% do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

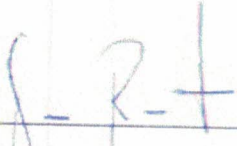
☐ Contratação de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

☐ Contratação para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução.

Barão, 03 de novembro de 2025



GEISON ELIAS REICHERT
Procurador Municipal

12. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas por este Documento de Formalização de Demanda, **DETERMINO** a realização do processo de dispensa de licitação.

Atentem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Barão, 03 de novembro de 2025.



JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito do Município de Barão

REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA
BR 386 KM 358, ESTRELA RS bombril@bewnet.com.br

FONE (51) 3712 9256 / 9996 7756

CNPJ 68.769.397/0001-14 I.E. 044/0028930

Orçamento:

Locação de banheiro ecológico, para evento Dança Bom Retiro, nas datas de: 28/05 à 01/06/25, sendo 5 unidade com 9 wcs + 5 mictórios masculinos. sendo uma unidade com acessibilidade.

Valor R. \$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais).

Esses banheiros dispensam o uso de água ou qualquer produto químico em seu processo, utilizamos em nossos banheiros a tecnologia de refrigeração para conservação e inibição do mau cheiro.

- * Os wcs possuem assentos auto-limpantes.
- * Não utilizam produtos químicos, nem água.
- * Sem odor (inibidor de mau cheiro através da tecnologia de refrigeração) * Pia coletiva com sabonete líquido e papel toalha.
- * portas com sinalização ocupado/livre
- * Boa iluminação, álcool gel para limpeza das mãos, espelhos, papel higiênico.
- * Mictórios masculinos sem portas com privacidade.
- * Material de higiene e a limpeza do banheiro serão por nossa conta.
- * Necessitamos de uma tomada de energia 220v.

Estrela, 24 de Fevereiro de 2025

REFRIGERAC
AO BOM
BRIL
LTDA:68769
397000114

Assinado de forma
digital por
REFRIGERACAO
BOM BRIL
LTDA:68769397000
114
Dados: 2025.04.25
14:55:05 -03'00'

CONTRATO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Rua Senador Pinheiro Machado, 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Celso Pazuch**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 68.769.397/0001-14, estabelecida na ROD BR 386, nº 9780, Bairro Linha Porongos, no município de Estrela/RS, CEP: 95.880-00, Telefone: (51) 99996-7756, e-mail: bombril@bewnet.com.br, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do resultado obtido na Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, tem justo e acertado o presente Termo de Contrato, parte integrante do Processo Administrativo nº 2.004/2025, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de banheiro ecológico para o 10º edição do Dança Bom Retiro, 4º edição do Expofeira e a 1º edição do Canta Bom Retiro, conforme condições e especificações constantes neste **Contrato e Termo de Referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO ECOLÓGICO, SENDO 05 UNIDADES COM 09 WCS, 05 MICTÓRIOS MASCULINO E 01 UNIDADE COM ACESSIBILIDADE.	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação.
- b) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes.
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, com fundamento no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, objeto do Processo Administrativo nº 2.004/2025, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados pela Contratada de forma indireta, através da disponibilização do banheiro ecológico, nas dependências do CTG Querência da Amizade, do período de 28 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7.1. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão efetuadas as retenções tributárias estabelecidas na legislação vigente e aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.13.392.0034.2086.3.3.3.90.39.00.00 - Conta 6328

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da locação será de 28 de maio de 2025 a 01 de junho 2025 e o presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, encerrando automaticamente ao término do evento.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação, na contratação.

11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar atos lesivos à administração pública, previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

15.4. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

15.5. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

15.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.14. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

15.16. A administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

15.17. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

15.18. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14/133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME TERMOBRIL CNPJ: 68.769.397/0001-14 386 - RODOVIA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA - KM 358, 9780 CEP: 95.880-000 - Bairro: LINHA PORONGOS Município: ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: 35050160 - Celular: (51)37129256 Email: bombril@bewnet.com.br Insc. Municipal: 7976 Insc. Estadual: 440028930	Número da NFS-e 9657	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8653 2804 2511 5153 0806 8769 3972 0250 4739 2239 	
	Data Fato Gerador 28/04/2025	Data/Hora Emissão 28/04/2025, 11:51

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE GARIBALDI		CPF/CNPJ 88.594.999/0001-95
Endereço JULIO DE CASTILHOS	Número 254	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 95720-000	Cidade Garibaldi - RS
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email contabilidade@garibaldi.rs.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 305	Local Prestação 8669	Alíquota 5%	Situação Trib. TIST	Valor Serviço 27.575,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.378,75
Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLOGICOS PARA O FESTIVAL DO GROSTOLI. EMPENHO Nº 003173/2025							
Valor Total 27.575,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 27.575,00	ISSQN 1.378,75			
ISSRF 1.378,75	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 26.196,25			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
8669 - Garibaldi

Outras Informações

TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária
(305) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 61/2016 de 09/09/2016 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653280425115153080687693972025047392239>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/05/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.708,84 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.318,09 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Usuário responsável pela emissão: 68.769.397/0001-14 - REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME

Observações: EMPENHO Nº 003173/2025 DADOS BANCARIOS SICREDI AG 0119 C/C 82465-8

REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME TERMOBRIL CNPJ: 68.769.397/0001-14 386 - KM 358, 9780 CEP: 95.880-000 - Bairro: LINHA PORONGOS Município: ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: 35050160 - Celular: (51)37129256 Email: bombril@bewnet.com.br Insc. Municipal: 7976 Insc. Estadual: 440028930		Número da NFS-e 9564	
		Situação Emitida	
		Tipo Preenchido	
Autenticidade			

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8653 2403 2515 2735 9306 8769 3972 0250 3739 2896 						
	Data Fato Gerador 24/03/2025		Data/Hora Emissão 24/03/2025, 15:27				
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE GARIBALDI		CPF/CNPJ 88.594.999/0001-95					
Endereço JULIO DE CASTILHOS	Número 254	Complemento NÃO INFORMADO					
Bairro CENTRO	CEP 95720-000	Cidade Garibaldi - RS					
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email contabilidade@garibaldi.rs.gov.br					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 305	Local Prestação 8669	Alíquota 5%	Situação Trib. TIST	Valor Serviço 19.501,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 975,05
Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLOGICOS, EVENTO GARIBALDI VINTAGE Empenho: 002584							
Valor Total 19.501,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 19.501,00	ISSQN 975,05			
ISSRF 975,05	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 18.525,95			
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8669 - Garibaldi							
Outras Informações							
TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária (305) Serviço tributado no município do prestador							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 61/2016 de 09/09/2016 00:00:00							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653240325152735930687693972025037392896							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/04/2025							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$2.622,88 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$932,15 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Usuário responsável pela emissão: 68.769.397/0001-14 - REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME							
Observações: Empenho: 002584 SICREDI AG 0119 C/C 82465-8							

REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME TERMOBRIL CNPJ: 68.769.397/0001-14 BR 386 GOV LEONEL MOURA BRIZOLA - KM 358, 9780 CEP: 95.880-000 - Bairro: LINHA PORONGOS Município: ESTRELA - RIO GRANDE DO SUL Telefone: 35050160 - Celular: (51)37129256 Email: bombril@bewnnet.com.br Insc. Municipal: 7976 Insc. Estadual: 440028930			Número da NFS-e 9690		 Autenticidade	
Situação Emitida						
Tipo Preenchido						

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				Identificador 8653 0206 2509 5030 6706 8769 3972 0250 6739 3622 			
				Data Fato Gerador 02/06/2025		Data/Hora Emissão 02/06/2025, 09:50	
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL				CPF/CNPJ 87.242.707/0001-92			
Endereço SENADOR PINHEIRO MACHADO		Número 35		Complemento NÃO INFORMADO			
Bairro CENTRO		CEP 95870-000		Cidade Bom Retiro do Sul - RS			
País Brasil - BR - 1058		Telefone (051) 37661255		Email smap@bomretirodosul.rs.gov.br			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 305	Local Prestação 8547	Alíquota 5%	Situação Trib. TIST	Valor Serviço 23.300,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.165,00
Descrição do Serviço: Locação de banheiro ecológico para o evento 10ª Dança Bom Retiro, 4ª Expofeira e 1ª Canta Bom Retiro, a ser realizado no período de 28 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025, nas dependências do CTG Querência da Amizade NOTA DE EMPENHO 002500/2025							
Valor Total 23.300,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 23.300,00		ISSQN 1.165,00
ISSRF 1.165,00	IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 22.135,00
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 8547 - Bom Retiro do Sul							
Outras Informações TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária (305) Serviço tributado no município do prestador Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 61/2016 de 09/09/2016 00:00:00 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://estrela.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/8653020625095030670687693972025067393622 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/07/2025 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.133,85 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.113,74 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT Usuário responsável pela emissão: 68.769.397/0001-14 - REFRIGERACAO BOM-BRIL LTDA ME							
Observações: NOTA DE EMPENHO 002500/2025 DADOS BANCARIOS SICREDI AG 0119 C/C 82465-8							